



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei nº 14.133/2021.

I – DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:*

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para atendimento à frota municipal, conforme os Documentos de Formalização de Demanda nº 292/2026 – SEMF, nº 287/2026 – SEMECT, nº 281/2026 – SEMED, nº 26/2026 – SEMAS, nº 91/2026 – SEMUS, nº 282/2026 – SEINFRA, nº 279/2026 – GABIP, nº 284/2026 – Defesa Civil, nº 2/2026 – AGEMTRA e nº 280/2026 – Agência Municipal de Produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16198	359985	CÂMARA DE AR 90/90/R19 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
2	14090	248919	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 R-20, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 138,78	R\$ 693,90

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	14153	359986	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90/R17 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	25	R\$ 34,11	R\$ 852,75
4	14098	239291	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16.15, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 123,84	R\$ 619,20
5	16190	314638	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 196,97	R\$ 984,85
6	14101	468921	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O	UNIDADE	4	R\$ 289,82	R\$ 1.159,28

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
7	14096	468767	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 259,13	R\$ 1.036,52
8	16191	468920	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3	R\$ 304,50	R\$ 913,50
9	14094	355060	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688	UNIDADE	6	R\$ 324,71	R\$ 1.948,26

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
10	14095	355059	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 426,09	R\$ 2.130,45
11	14100	468768	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5- 24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 502,49	R\$ 2.009,96
12	16192	239293	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5	R\$ 503,47	R\$ 2.517,35
13	14104	470242	CÂMARA DE AR PARA	UNIDADE	3	R\$ 95,68	R\$ 287,04

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PNEU 6.00-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. CATMAT: 470242				
14	14103	239440	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50- 16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	3	R\$ 106,50	R\$ 319,50
15	14106	244667	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/R-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	14	R\$ 86,80	R\$ 1.215,20
16	16183	266977	PNEU 235/75-15 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU	UNIDADE	4	R\$ 631,60	R\$ 2.526,40

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
17	14175	262380	PNEU 110/90/R17 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 304,77	R\$ 9.143,10
18	14034	297143	PNEU 12.16,5 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 1.417,50	R\$ 2.835,00
19	14030	337052	PNEU 12.4 R24, PNEU NOVO DE 1ª	UNIDADE	4	R\$ 1.692,00	R\$ 6.768,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
20	14036	337052	PNEU 14.00x24, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 2.555,72	R\$ 30.668,64
21	14039	337052	PNEU 17.5X25, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	14	R\$ 2.702,46	R\$ 37.834,44

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	16199	352029	PNEU 175/65 R15, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20	R\$ 396,42	R\$ 7.928,40
23	14021	246794	PNEU 175/70 R13 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	13	R\$ 316,85	R\$ 4.119,05
24	14023	346733	PNEU 175/70 R14, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	90	R\$ 322,72	R\$ 29.044,80

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
25	14152	268146	PNEU 185/60 R15 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	181	R\$ 308,71	R\$ 55.876,51
26	14172	275934	PNEU 185/70 ARO 14 LISO PARA USO S/ CÂMARA - PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	44	R\$ 390,34	R\$ 17.174,96
27	14035	337052	PNEU 19.5x24, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS	UNIDADE	2	R\$ 4.435,37	R\$ 8.870,74

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
28	16107	308647	PNEU 195/55 R16 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	26	R\$ 404,67	R\$ 10.521,42
29	16186	337564	PNEU 20.5-25 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 6.333,12	R\$ 50.664,96
30	16121	427548	PNEU 205/60/R16 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O	UNIDADE	50	R\$ 412,58	R\$ 20.629,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
31	14027	282178	PNEU 215/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	91	R\$ 762,49	R\$ 69.386,59
32	16201	269361	PNEU 225/75/R16-C PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 677,33	R\$ 8.127,96
33	14022	344502	PNEU 245/70 R16, PNEU RADIAL NOVO DE 1ª	UNIDADE	56	R\$ 752,48	R\$ 42.138,88

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
34	16193	429862	PNEU 265/65 R17, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 839,20	R\$ 6.713,60
35	14187	295376	PNEU 275/80/22.5, BORRACHUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	40	R\$ 2.216,65	R\$ 88.666,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	14186	295376	PNEU 275/80/22.5, LISO NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	45	R\$ 2.037,59	R\$ 91.691,55
37	14025	337421	PNEU 295/80 R22.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	190	R\$ 1.933,16	R\$ 367.300,40
38	14049	302837	PNEU 750/ R-16, PNEU CONVENCIONAL NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688	UNIDADE	16	R\$ 812,74	R\$ 13.003,84

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
39	5376	303245	PNEU 90/90-19 DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30	R\$ 302,72	R\$ 9.081,60
40	16181	245980	PNEU TRASEIRO 18.4-30 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 4.036,25	R\$ 8.072,50
41	5213228	617719	PNEU 215/65 R16 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531,	UNIDADE	12	R\$ 496,59	R\$ 5.959,08

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
42	13940	215053	PNEU DIANTEIRO 12.4.24, COM NO MINIMO 8 LONAS, PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	6	R\$ 1.867,75	R\$ 11.206,50
43	5213225	468886	PNEU 12.5-80 R18 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 1.711,14	R\$ 6.844,56
44	5213230	468478	PNEU 225/65 R16C PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	R\$ 639,17	R\$ 23.010,12
45	5215751	450999	PNEU 18.4-34 PNEU NOVO DE 1ª	UNIDADE	2	R\$ 400,80	R\$ 801,60

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
46	5215754	464151	PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	69	R\$ 1.000,52	R\$ 69.035,88
47	5215755	605235	PNEU 235/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	45	R\$ 812,20	R\$ 36.549,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	5215756	605235	PNEU 235/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	45	R\$ 764,92	R\$ 34.421,40
49	5215757	617720	PNEU 265/60 R18, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 872,87	R\$ 6.982,96
50	5215758	248158	PNEU 195/60 R15, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688,	UNIDADE	8	R\$ 391,45	R\$ 3.131,60

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
51	5215759	614535	PNEU 185/65 R14 - DE PRIMEIRA LINHA, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 360,14	R\$ 1.440,56
52	5215768	302831	PNEU 10.00 R20, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6	R\$ 2.242,58	R\$ 13.455,48
53	5215769	275409	PNEU TRASEIRO 110/80-18 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM	UNIDADE	7	R\$ 304,71	R\$ 2.132,97

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
54	5215770	351768	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	7	R\$ 317,22	R\$ 2.220,54
55	5215772	438314	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 110/80-18, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 49,44	R\$ 395,52
56	5215773	438314	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 90/90-21, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 46,90	R\$ 375,20
57	14029	31291	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ	UNIDADE	2	R\$ 3.352,01	R\$ 6.704,02

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
58	5215796	31291	PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 3.415,33	R\$ 6.830,66
59	5215797	477841	PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 7.673,11	R\$ 15.346,22
60	5215799	477839	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 411,00	R\$ 822,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	5215800	355060	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
62	5215801	396832	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4-30, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 479,27	R\$ 958,54
63	2994	213743	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 108,34	R\$ 216,68
64	5215819	275585	185/65 R15 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	76	R\$ 377,55	R\$ 28.693,80
65	5215820	429618	205/50 R17 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO	UNIDADE	12	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO				
66	5215821	429619	205/65 R16 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	28	R\$ 456,00	R\$ 12.768,00
67	5215822	429623	255/70 R17 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 1.434,98	R\$ 11.479,84
68	5215823	257758	195/75 R16C PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO	UNIDADE	18	R\$ 448,96	R\$ 8.081,28

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
69	5215824	287675	205/75 R16C PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 492,67	R\$ 3.941,36
70	5213231	S/C	PNEU 205/70 R15 PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8	R\$ 494,51	R\$ 3.956,08
71	5212842	283393	PNEU 215/65 R16C:	UNIDADE	12	R\$ 603,52	R\$ 7.242,24

ITEM Nº	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.				
VALOR TOTAL = R\$ 1.347.587,69. (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).							

1.2 Considerando que alguns itens do CATMAT apresentam descrição genérica, deverão prevalecer, para todos os fins, as especificações técnicas, características mínimas, medidas, aplicações, exigências de qualidade, certificações e condições de aceitação previstas neste Termo de Referência e no ETP, inclusive quanto à compatibilidade com a frota municipal e às normas técnicas aplicáveis.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do marco inicial estabelecido na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer caso haja autorização expressa na regulamentação municipal aplicável, previsão no edital e na própria Ata de Registro de Preços, demonstração da vantajosidade e manifestação favorável da assessoria jurídica competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:*

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção contínua da frota municipal, mediante o fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados às Secretarias e Agências da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

2.2. Conforme demonstrado no ETP nº 89/2026, a demanda decorre do desgaste natural dos itens, da utilização diária dos veículos em serviços públicos essenciais e das condições operacionais do município, especialmente em vias urbanas, rurais e estradas vicinais.

2.3. A medida é indispensável para preservar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços públicos, bem como para evitar a indisponibilidade de veículos e máquinas empregados em atividades finalísticas da Administração.

2.4. A solução adotada também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade, por se tratar de bens comuns, de especificação objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada no ETP nº 89/2026 consiste na realização de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras de ar**, com julgamento pelo **menor preço por item**.

3.2. A escolha da solução decorre da natureza do objeto, classificado como **bem comum**, cujas características de desempenho, qualidade, segurança, aplicação e compatibilidade podem ser descritas de forma objetiva no instrumento convocatório, com base em medidas, índices de carga, especificações técnicas, certificações exigidas e demais parâmetros padronizados de mercado, viabilizando julgamento isonômico e transparente.

3.3. O emprego do **SRP** se mostra tecnicamente mais adequado diante da natureza **contínua, variável e imprevisível** da demanda, decorrente do desgaste natural da frota municipal e da necessidade de reposições frequentes ao longo da vigência contratual. A sistemática permite contratações **parceladas**, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenagem e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. A contratação centralizada, por meio de um único procedimento licitatório, favorece a **economia de escala**, amplia a competitividade entre fornecedores, racionaliza os custos administrativos e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da padronização dos itens e da uniformidade das especificações exigidas para toda a frota municipal.

3.5. Conforme registrado no ETP, a realização do certame em meio eletrônico amplia o universo de competidores, reforça os princípios da **publicidade, transparência, impessoalidade, competitividade e eficiência**, além de assegurar maior rastreabilidade dos atos praticados, desde o recebimento das propostas até a adjudicação e a homologação.

3.6. O ETP também fundamenta a **dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP**, com base no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, diante da hipótese de o órgão gerenciador ser o único contratante,

medida que preserva a celeridade, a centralização da contratação e a pronta disponibilização dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos.

3.7. Portanto, a solução adotada — **Pregão Eletrônico, SRP e julgamento por menor preço por item** — revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, garantindo reposição tempestiva dos materiais, continuidade operacional da frota e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:*

4.1.

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento de menor preço por item**.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em plena conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos remoldados, recauchutados, reformados, reconicionados ou provenientes de qualquer processo de reaproveitamento.

4.3. Os pneus e as câmaras de ar deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações do INMETRO e às demais exigências legais e normativas pertinentes, com certificação compulsória e selo de conformidade quando exigíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, livres de deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamento, sinais de envelhecimento, avarias ou armazenamento inadequado, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.5. Serão recusados os itens que apresentarem desconformidade técnica, divergência de marca, modelo, medida, aplicação ou especificação, ausência de certificação exigível ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho do produto.

4.6. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:*

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da **Solicitação de Fornecimento** ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados na respectiva autorização de fornecimento, nos endereços das Secretarias, no Paço Municipal e, quando necessário, nos distritos municipais, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade da entrega com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do ETP e da proposta vencedora.

5.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamento, sinais de envelhecimento, armazenamento inadequado, ausência de selo de conformidade do INMETRO quando exigível, divergência de marca, modelo, medida ou especificação, ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho do item.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI – GESTÃO DO CONTRATO – *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:*

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante da Administração, por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.

6.3. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou desconformidade dos produtos entregues.

6.4. O representante da Administração deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, indicando data, local, itens envolvidos e demais informações necessárias, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar à contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da contratação;

6.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.15. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e dos produtos entregues, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.17. Substituir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou desconformidades, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

6.18. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução da contratação.

6.19. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.23. NÃO será admitida a subcontratação do objeto.

6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

6.26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.27. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.28. Poderão ser aplicadas ao responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.29. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.30. A multa será calculada na forma prevista no Edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração.

6.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade.

6.32. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.33. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

6.34. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.35. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

6.36. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.37. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.38. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

6.39. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.40. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os documentos necessários serão encaminhados à autoridade competente para avaliação da instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.41. O processamento do PAR não interfere no regular prosseguimento dos processos destinados à apuração de infrações contratuais, danos e prejuízos causados à Administração.

6.42. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

6.43. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais e sistemas de controle pertinentes.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de

tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.13 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não será exigida garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto, da entrega parcelada e da baixa complexidade operacional do fornecimento, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – *Lei Federal 14.133/21;*
art. 6; XXIII; h:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de bens comuns, de especificação objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas ordinariamente aplicáveis ao objeto, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, permitindo a disputa individualizada dos produtos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Serão observadas, quando cabíveis, as regras de desempate e os tratamentos favorecidos previstos na legislação aplicável, especialmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas do ETP, do Termo de Referência e do edital, incluindo requisitos de qualidade, certificação, compatibilidade, conservação e conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, quando exigíveis.

**IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6;
XXIII; i:**

9.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, considerando as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Secretarias e Agências Municipais.

9.2. Para a definição dos quantitativos estimados, foram consolidadas as necessidades apresentadas pelos setores demandantes, considerando a composição e a utilização da frota municipal, o histórico de consumo e de substituição de pneus e câmaras de ar, o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos e máquinas, as condições das vias urbanas, rurais e estradas vicinais, bem como a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. A pesquisa de preços considerou produtos com características equivalentes às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, aplicações, capacidade de carga, qualidade, certificações, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatibilidade com os veículos e máquinas integrantes da frota municipal, de modo a evitar a comparação entre produtos tecnicamente distintos ou inadequados à necessidade administrativa.

9.4. Os preços unitários de referência foram apurados conforme a metodologia registrada na pesquisa de preços constante dos autos, mediante consulta às fontes admitidas pela legislação aplicável e pelos procedimentos internos do Município, observando-se a compatibilidade entre os objetos pesquisados, as condições comerciais praticadas, a localidade de entrega e a atualidade dos valores coletados.

9.5. Na análise dos valores obtidos, deverão ser desconsiderados preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, inconsistentes ou que não representem adequadamente as condições praticadas no mercado, devendo permanecer registrada nos autos a metodologia utilizada, as fontes consultadas, as datas das pesquisas e a memória de cálculo correspondente.

9.6. O valor estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do respectivo preço unitário de referência pelo quantitativo total estimado, conforme planilha constante do item 1.1 deste Termo de Referência. A soma dos valores estimados dos itens resultou no valor global de **R\$ 1.347.587,69 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

9.7. Os valores estimados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, deslocamentos, garantia, substituição de produtos recusados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

9.8. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e Agências Municipais, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente. A utilização do SRP está fundamentada justamente na natureza contínua, variável e imprevisível da demanda da frota municipal.

9.9. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.10. A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando segurança ao planejamento, transparência na formação dos preços, adequada previsão orçamentária, competitividade do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X- NÃO ADESÃO DE COTA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

10.1 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

10.2 Entretanto, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 admite a não aplicação do referido tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3 Para a presente contratação, após a análise das características do objeto, das quantidades solicitadas e das necessidades operacionais da frota municipal, a Administração opta pela não aplicação da cota reservada de até 25% para ME e EPP.

10.4 A presente contratação compreende a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com medidas, características técnicas, capacidades, aplicações e condições de desempenho específicas, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

10.5 A divisão dos quantitativos de um mesmo item entre a cota principal e a cota reservada poderá resultar no fornecimento simultâneo de produtos por empresas distintas, ampliando as atividades de recebimento, inspeção, controle de estoque, acompanhamento de garantias, substituição de produtos defeituosos e fiscalização da execução.

10.6 Ainda que os produtos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecimento por fabricantes, marcas ou lotes distintos poderá ocasionar variações relacionadas ao desgaste, à aderência, à resistência, à durabilidade e ao desempenho dos pneus, especialmente quando utilizados em um mesmo veículo ou equipamento.

10.7 A utilização de pneus com características de desempenho distintas poderá comprometer a uniformidade da frota e gerar a necessidade de intervenções adicionais, como alinhamento, balanceamento, rodízio, substituição antecipada ou adequação dos conjuntos utilizados nos veículos municipais.

10.8 Além disso, determinados itens possuem quantitativos reduzidos, de modo que a aplicação da cota reservada poderá ocasionar o fracionamento em quantidades pouco expressivas, com potencial redução da atratividade comercial, aumento dos custos logísticos e risco de itens desertos ou fracassados.

10.9 Dessa forma, a não aplicação da cota reservada justifica-se pela necessidade de preservar a eficiência logística, a uniformidade, a segurança, a qualidade e o desempenho dos produtos utilizados na manutenção da frota municipal, evitando prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 A não aplicação da cota reservada não afasta os demais benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

11.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 4.051 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
CULTURA E TURISMO

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Coordenadoria da Defesa Civil

Projeto Atividade: 4.059 - EXECUTAR AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 4.086 - EXECUTAR AÇÕES DE AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA

Fonte: 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 4.053 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 4.032 - MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1.553.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 1.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Fonte: 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Fonte: 2.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À EDUCAÇÃO

Fonte: 1.574.0000.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 4.055 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Deodápolis

Projeto Atividade: 4.002 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Agência Municipal de Produção

Projeto Atividade: 4.058 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Deodápolis, 21 de julho de 2026.

Anna Julya Biló Soares

Equipe de Planejamento